

PERGUNTAS E RESPOSTAS – 3ª CONAE – PARANÁ

DATA 22/05/2018

1- A programação pode ser disponibilizada antes da Conferência?

R: Sim. Em lugares públicos, por meio banners, cartazes, redes sociais, online, dentre outros.

2- Como as inscrições podem ser feitas?

R: Orientações junto ao Comitê Intermunicipal.

3- Como será realizado o credenciamento?

R: O credenciamento acontece no dia da Conferência, no primeiro horário, antes do início dos trabalhos, conforme previsto no artigo 14 do Regimento Intermunicipal. Não há lista de credenciamento. Existem as listas: de inscrição (anexo IV) e de presença (anexo V).

4- Quem faz parte da organização também tem que fazer a inscrição?

R: Todos os participantes, para ter voz e voto, precisam estar inscritos na Conferência, inclusive, os integrantes da organização do evento. Quem não estiver inscrito, será considerado ouvinte, sem direito a voz e voto.

5- O Documento Referência pode ser disponibilizado antecipadamente aos participantes?

R: Sim. Já está disponível no endereço:
<http://fne.mec.gov.br/images/pdf/conae_folder_doc_ref.pdf>

6- Como foi calculado o número de delegados/as?

R.: A distribuição de vagas para delegados/as representando as Conferências da Etapa Intermunicipal, que participarão da Etapa Estadual da 3ª Conae, foi calculada com base na População Projetada (2017) pelo Ipardes, dos municípios de abrangência do NRE.

7- O número de delegados/as é o mesmo que o número de suplentes?

R: Não. Delegados/as são os titulares e, suplentes são os que poderão vir a ser delegados/as em caso da impossibilidade de participação do titular. Conforme Anexo III, o número de suplentes deve ser equivalente a 20% do número de delegados (Educação Básica, Ensino Superior e Educação Profissional)

8- Se ultrapassarmos o número de inscrições para delegados/as, como realizar a votação?

R.: Não há inscrição para delegados/as, todos os participantes inscritos são elegíveis, desde que indicados pelas suas representações, conforme Anexo II.

9- Em que momento será realizada a eleição dos/as delegados/as titulares e suplentes que participarão da Etapa Estadual?

R.: De acordo com os Regimentos, os/as delegados/as e suplentes serão eleitos/as na Plenária Final, dentre os representantes escolhidos pela Plenária de Segmentos e Setores.

10- Em relação aos/às delegados/as: as pessoas interessadas sinalizarão no credenciamento?

R: Não. A princípio todos são participantes da Conferência. Os segmentos e Setores indicarão os elegíveis na Plenária de Segmentos e Setores, que serão votados/as para delegados/as na Plenária Final.

11- Os/as técnicos/as dos NRE poderão ser delegados/as?

R: Sim. Desde que estejam devidamente inscritos e participando das discussões nas Plenárias de Eixo.

12- Em relação aos/às técnicos/as dos NRE que compõem o Comitê Intermunicipal, podem ser delegados/as?

R: Sim. De acordo com o Anexo III, tem 1 (uma) vaga “nata” para o Comitê Intermunicipal, devendo ser eleito/a entre os pares.

13- Em relação ao anexo IV, no ítem, Segmento, podemos deixar somente Diversidade e não incluir todas as especificidades (ex: negro, mulher, juventude, etc).

R: Deverá ser registrado qual a representação dentro da Diversidade e/ou Colegiado Estadual.

14- No ítem pessoa com deficiência, será necessário incluir qual deficiência?

R: Sim, para sabermos qual/is o atendimento especializado necessário.

15- Posso inserir a Logo do município sede nos Regimentos Internos Intermunicipais?

R: Não. As Logos que estão no documento identificam as instituições integrantes do Comitê Estadual.

16- O que é um “destaque”?

R.: Os destaques acontecem oralmente no momento da leitura do parágrafo, na Plenária de Eixo. Os participantes que manifestarem “destaque” irão propor as emendas.

17- O que é uma emenda?

R.: Emenda é o resultado da discussão proposta pelos participantes que fizeram os destaques.

18- Um parágrafo pode ter duas ou mais emendas?

R.: Caso um parágrafo tenha mais que uma emenda, essa emenda será considerada SUBSTITUTIVA, nesse caso, far-se-á uma reescrita na íntegra.

19- No Anexo VIII, em relação ao campo: “Número de Destaques na Plenária por Eixo”. Que dado informar?

R: Neste campo deve ser informado o número/quantidade de “destaques” apresentados no momento da leitura do parágrafo.

20- No anexo VIII, fiquei com dúvidas em relação ao percentual?

R.: Na PLENÁRIA DE EIXO:

a) A emenda que for aprovada com mais que 50% dos votos dos presentes, será incorporada automaticamente e, não necessita ser apreciada na Plenária Final.

b) A emenda que tiver mais que 30% e até 50% dos votos dos presentes será encaminhada para decisão da Plenária Final.

c) A emenda que tiver até 30% dos votos dos presentes será considerada rejeitada, não é incorporada e nem vai para apreciação na Plenária Final.

21- Em relação à ata deverá ser assinada somente pelo Comitê Intermunicipal?

R.: Sim, a Ata será assinada pelos integrantes do Comitê Intermunicipal.

22- É necessário elaborar uma Ata por Eixo?

R.: Não é necessário, mas, os registros de toda a Conferência devem constar em uma única Ata da Conferência da Etapa Intermunicipal.

23- Uma vez que a intenção do evento é encerrar às 17h30min, podemos informar aos participantes que será encerrado, mesmo que todas as emendas não tenham sido aprovadas?

R.: A programação da Conferência deve constar os horários de início e término de cada etapa, e devem ser cumpridos com rigor. Caso ocorra necessidade de prorrogação de poucos minutos para conclusão das discussões, na Plenária Final, pode ser definida pelo Comitê Intermunicipal. (Faz uma breve votação para tal)

24- Será advertido algum município que não participar?

R.: As representações dos municípios de abrangência do NRE devem ser convidadas via Ofício, devendo estas manifestar também oficialmente sua participação ou não.